

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara

PORTARIA

PORTARIA 045/2025

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DE ATA DA ARP 003/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIELE CRISTINA BENIN para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços vinculadas ao Pregão eletrônico 004/2025 (ARP 003/2025) Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA

Art. 2º - Atribuições do Fiscal de Ata:

- 1 – Ler atentamente os termos da licitação e a respectiva ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto da ata, proceder à sua eventual medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Notificar a vencedora da ata em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- 5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar a execução da ata e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca,

Ano 14 Nº 3594

Divulgação quinta-feira, 24 de abril de 2025

Página 54

Publicação sexta-feira, 25 de abril de 2025

observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os Fiscais de contrato e/ou de ata podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 07/2025, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da IN 04/2023 de 31 de agosto de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para Desenvolvimento, Implantação, Migração de Dados, Manutenção e Gerenciamento do Admin do Website, Webmail Oficial, Suporte Técnico, Hospedagem, Segurança do Banco de Dados, e dos Sistemas de Ouvidoria Online, Carta de Serviço ao Usuário, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Página da LGPD, conforme termo de referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 29/04/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelo telefone (66) 99223-1398.

União do Sul - MT, 23 de abril de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 9/2025